



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO DE FINANÇAS
E TRIBUTAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 2.850, de 2003**

Dispõe sobre a atualização e consolidação da legislação sobre direito autoral do compositor musical.

EMENDA DE ADEQUAÇÃO

Dê-se ao artigo 43 do Projeto de Lei nº 2.850, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 43. Como forma de receita, o FAC receberá 3% (três por cento) da arrecadação bruta do C.A.D.D.A, o total do crédito retido e não reclamado após três anos e doações.”

Sala da Comissão, em 05 de abril de 2017.

Deputado **COVATTI FILHO**
Presidente